

Comissão de Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 164/2025

INDICA A CRIAÇÃO DE COMPLEXO MODELO DE ARENAS ESPORTIVAS EM ÁREAS COMPATÍVEIS DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS ACESSÍVEIS E SEGURAS PARA TODA FAMÍLIA, COM INCLUSÃO DE ESPAÇOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 164/2025 de autoria da Vereadora Amanda Rodrigues, indica a criação de complexo modelo de arenas esportivas em áreas compatíveis dos canteiros centrais das principais avenidas do município de Maracanaú, visando promover atividades esportivas acessíveis e seguras para toda família, com inclusão de espaços adaptados para crianças e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), e das outras providências.

A proposta prevê a construção de arenas esportivas que promovam:

- atividades físicas e de lazer para todas as idades;
- segurança e acessibilidade para idosos, crianças e pessoas com deficiência;
- espaços sensoriais e ambientes adaptados às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- convivência comunitária e incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social.

A matéria insere-se plenamente nas atribuições desta Comissão, uma vez que trata de acessibilidade, inclusão, bem-estar social e promoção de espaços acessíveis para idosos, crianças e pessoas com deficiência ou neurodivergência.

A criação de arenas esportivas adaptadas é medida:

- coerente com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que prevê a participação plena e efetiva em atividades comunitárias e esportivas;
- alinhada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), que determina a oferta de ambientes acessíveis e inclusivos;
- essencial para garantir igualdade de oportunidades e respeito à diversidade humana;
- benéfica do ponto de vista social, cultural e de saúde pública.

A inclusão de espaços adaptados para pessoas com TEA, como áreas sensoriais controladas, locais com menor estímulo visual e sonoro, sinalização clara e rotinas estruturadas, reforça o caráter humanizado e inclusivo da proposta.





**COMISSÃO DE PESSOA IDOSA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ACESSIBILIDADE E
INCLUSÃO**

Não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que impeçam o seu encaminhamento.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 16 de dezembro de 2025.

Relator - CPIDAI